



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 115, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECURSIVA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando o estado crítico de Pandemia do País pelo Coronavírus (COVID-19), e a continuação do risco extremo de saúde pública do Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto no novo Decreto Estadual do ES nº 4.859-R, de 03 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas extraordinárias restritivas para combate ao Coronavírus (COVID-19), até o dia 11 de abril de 2021;

Considerando ainda, a preservação da saúde dos servidores e munícipes de nosso Município;

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o prescrito no inciso II, Art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o **Expediente interno** neste Poder Legislativo Municipal, prioritariamente pelo regime de trabalho remoto ("home office"), até o dia **09 de abril de 2021**, através dos sistemas eletrônicos disponíveis: CMI digital (tramitação processual), e de Gestão integrada.

I. Durante o período supracitado, **não haverá atendimento presencial** ao público nas dependências da Câmara.

II. As demandas externas para este Poder Legislativo no decorrer destes dias, poderão ser encaminhadas para protocolização, através do e-mail: protocolo@camaraitapemirim.es.gov.br, ou ainda serem solicitadas pelo E-SIC eletrônico, com link disponível em nossa home page: <http://www.itapemirim.es.leg.br/ouvidoria>.

Art. 2º. A **Sessão Plenária Ordinária** desta Casa de Leis durante tal período, será **presencial**, no dia e horário regimental, **terça-feira às 18h**, com transmissão ao vivo pela internet, e somente terão acesso à Câmara: Vereadores, Servidores do apoio legislativo, e um prestador do serviço de filmagem das Sessões, respeitando o protocolo dos Órgãos de Saúde conforme abaixo:

- I. Uso permanente e obrigatório de máscara facial;
- II. Higienização das mãos com álcool em gel, de forma constante;
- III. Distanciamento social de pelo menos 1,5 m, evitando aglomerações dentro do recinto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 05 de abril de 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108